PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

LEI Nº 3267

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,

Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

"Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2018-2021"

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2018 – 2021, aprovado pela Lei 3197 de 24/07/17 e alterado pela lei 3229 de 19/12/17, passando a incluir a ação **"Manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão"** da Câmara Municipal de Itajubá, na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 25 de junho de 2018, 199º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS Secretário Municipal de Governo